



Fundação Cultural de Itajaí

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ



Edital n.º 001/2015/FCI

Estabelece procedimento e torna público o Edital de Concurso de Premiação de Compra de Espetáculos com Entidades Públicas ou Entidades Privadas com ou sem fins lucrativos com a Fundação Cultural de Itajaí.

O Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3240/97 e alterações posteriores, e, ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4561 de 09 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.341 de 02 de julho de 2013, que institui o projeto Arte nos Bairros - Apresentações, e dá outras providências, que estabelece procedimento para seleção de projetos a serem contemplados com verba a título de contribuição social através da Compra de Espetáculos de Entidades Públicas ou Privadas com ou sem fins econômicos com a Fundação Cultural de Itajaí, e em conformidade com as condições e exigências neste Edital e seu anexo.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Concurso de Seleção de Projetos a serem contemplados através da Fundação Cultural de Itajaí com a Compra de Espetáculos de Entidades Públicas ou Privadas com ou sem fins econômicos das áreas culturais de Música, Canto Coral, Dança e Teatro.

1 – DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

1.1 – O prazo para a realização das inscrições será de 05 de janeiro à 20 de janeiro de 2015, no horário de atendimento da Fundação Cultural de Itajaí, localizada na Rua Antônio Caetano nº 105 - Fazenda / Itajaí – SC, em envelope lacrado e identificado.

1.2 – Os documentos mencionados no item 05 deverão ser entregues, impressos e assinados em envelope lacrado e identificado, no serviço de protocolo da Fundação Cultural de Itajaí, com endereço acima citado.

1.2.1 – O protocolo deverá ser apresentado pelo proponente em 02 (duas) vias, fora da encadernação, devidamente preenchido – digitado ou datilografado.

1.2.2 – Obrigatório constar por fora do envelope lacrado e identificado, a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a documentação exigida no edital, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via montada com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo as folhas estarem presas com grampos, trilhos ou similares:

EDITAL Nº 005/2015/FCI - CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM CONTEMPLADOS COM A COMPRA DE ESPETÁCULOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Área: () Canto Coral () Dança () Teatro
() Música: a) solo () b) dupla () c) trio () () Arte Popular – Folclore

Nome do projeto:

Nome do proponente:

1.3 – Serão desconsideradas as inscrições entregues fora do prazo previsto no Edital.

1.4 – As inscrições serão aceitas exclusivamente na sede da Fundação Cultural de Itajaí, na Rua Antônio Caetano nº 105 Fazenda Itajaí/SC, que emitirá um protocolo de recebimento.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Cada projeto aprovado receberá verba a título de contribuição social no valor abaixo discriminado, bem como deverá executar o número de apresentações contratadas.

Serão selecionados:

- a) 07 (sete) grupos de canto-coral, com até 10 (dez) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- b) 05 (cinco) grupos de dança, com até 10 (dez) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- c) 05 (cinco) grupos de teatro, com até 10 (dez) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- d) 06 (seis) músicos para apresentação solo, com até 05 (cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- e) 06 (seis) duplas musicais, com até 05 (cinco) apresentações de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- f) 06 (seis) trios musicais, com até 05 (cinco) apresentações de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.
- g) 02 (dois) grupos de arte popular, com apresentações folclóricas, com até 05 (cinco) apresentações cada de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

3 – VIGÊNCIA

3.1 – O presente Edital possui prazo de validade até 28/11/2015 a contar da data da publicação do resultado definitivo da seleção, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante decisão motivada, a ser exarada pelo Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí.

4 – DO OBJETO

4.1 O presente Edital visa apoiar grupos e artistas locais divididos nas categorias abaixo:

- 4.1.1 – grupos de canto-coral
- 4.1.2 – grupos de dança
- 4.1.3 - grupos de teatro
- 4.1.4 – músicos (solo, dupla e trio)
- 4.1.5 – grupos de artes populares – folclore

5 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:

5.1 – GERAL:

a) Formulário de inscrição do projeto: deve conter a descrição da apresentação, objetivo, público alvo quantificado, justificativa para realização, programação.

As apresentações deverão ocorrer conforme solicitação da Fundação Cultural de Itajaí;

- b) Cópia do cartão de CNPJ;**
- c) Certidão Negativa da Receita Municipal;**
- d) Estatuto Autenticado do Grupo ou Companhia.**
- e) Comprovante de atividades no Município de Itajaí de no mínimo dois anos.**

5.2 – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR ÁREA:

É indispensável à apresentação do projeto, sob pena de indeferimento imediato, os seguintes itens:

- a) Teatro
 - I – Ficha de inscrição preenchida;
 - II – Sinopse do espetáculo;

- III – ficha técnica do espetáculo;
- IV – Fotos do espetáculo;
- V – Gravação do espetáculo em DVD.

b) Dança

- I – Ficha de inscrição preenchida;
- II – Sinopse do espetáculo ou coreografias;
- III – Ficha técnica do espetáculo;
- IV – Fotos da companhia
- V – Gravação do espetáculo ou coreografias em DVD

c) Música

- I – Ficha de inscrição preenchida;
- II – Repertório a ser apresentado;
- III – Ficha técnica da apresentação.

d) Arte Popular – Folclore

- I – Ficha de inscrição preenchida;
- II – Sinopse do espetáculo;
- III – Ficha técnica do espetáculo;
- IV – Fotos do espetáculo
- V – Gravação do espetáculo em DVD

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Fica vedada a participação de espetáculos que ainda não estrearam.

6.2 – Os grupos selecionados se apresentarão em locais alternativos, e não apenas no Teatro Municipal de Itajaí conforme cronograma da Fundação Cultural.

6.3 – O material de cena, o som, o transporte e a divulgação dos eventos será de responsabilidade dos grupos, podendo a Fundação Cultural utilizar a mídia institucional para a divulgação dos eventos.

6.4 – O material de cena bem como o de som será de responsabilidade dos grupos.

6.5 – O recebimento da verba que trata o art. 3º da Lei 4561, de 09 de maio de 2006, fica condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente, caso a caso, na Fundação Cultural de Itajaí.

6.6 – Os grupos selecionados deverão se apresentar conforme descrito na categoria em que estiver inscrito **com datas e locais determinados pela Fundação Cultural de Itajaí.**

6.7 – Os projetos deverão ser apresentados nos prazos que serão estabelecidos por ato da Fundação Cultural de Itajaí, acompanhados da documentação exigida pelo edital.

6.8 – O Proponente para inscrever-se no presente edital deverá ter comprovada as suas atividades no Município de Itajaí no mínimo dois anos.

7 – EXIGÊNCIAS DO EDITAL

7.1 – A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 5 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

7.2 – O encaminhamento da inscrição para concorrer ao Edital Compra de Espetáculos implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7.3 – Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto e numa única categoria. As iniciativas inscritas simultaneamente em mais de uma categoria do presente Edital serão automaticamente desclassificadas.

7.4 – A constatação de irregularidades nos documentos arrolados no item 5 importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

7.5 – Será desclassificada a proposta em que qualquer dos proponentes apresentarem pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Itajaí.

7.6 – É condição de habilitação o compromisso das entidades beneficiadas de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao objeto e a finalidade.

8 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1 – Fica a Fundação Cultural de Itajaí responsável pelo julgamento e seleção dos projetos de que trata este Edital, cuja decisão tem caráter irrecorrível, em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 4561 de 09 de maio de 2006.

8.2 – A avaliação dos projetos será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

8.3 – Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

8.3.1 – Qualidade da programação do espetáculo cultural (0 a 10 pontos) – Será analisada a capacidade técnica do grupo, no que tange a Cenografia, Texto e Histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização alcançam o público – alvo desejado e se a troca de saberes está sendo contemplada na proposta.

8.3.2 – Regularidade do grupo (0 a 10 pontos) – O tempo de existência e de regularidade da associação, bem como o tempo de atuação / existência, comprovada do proponente.

8.3.3 – Interação entre a comunidade (0 a 10 pontos) – Será analisado o quanto o Espetáculo amplia e aprofunda as relações da Comunidade, bem como as descrições e justificativas.

8.3.4 – Quantidade de público alvo (0 a 10 pontos) – A estimativa de público e suas características terão pontuação. A apresentação do detalhamento de como serão alcançadas os públicos é indicador determinante.

8.3.5 – Característica inovadora do Espetáculo (0 a 10 pontos) – Será analisado na proposta de realização dos Espetáculos, as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato.

8.3.6 – Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios 8.3.1 e 8.3.2 nesta ordem, estabelecidos neste sub item.

9 – DA DIVULGAÇÃO

9.1 – A Fundação Cultural de Itajaí publicará no Diário Oficial do Município a relação de projetos contemplados.

10 – DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

10.1 – Encaminhar relatório de apresentações para a Fundação Cultural de Itajaí, de acordo com as datas determinadas pela mesma, juntamente com a declaração do responsável pelo local comprovando a realização do espetáculo. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais da Fundação Cultural de Itajaí.

10.2 – Divulgar, em destaque, o nome da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes.

10.3 – Inserir as marcas da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela Fundação Cultural de Itajaí.

10.4 – É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.5 – As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa da Fundação Cultural, via ofício, não receberão o repasse correspondente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Fundação Cultural de Itajaí, caso em que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.2 – Todos os documentos encaminhados à Fundação Cultural de Itajaí, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos do Centro de Documentação e Memória da Fundação Genésio Miranda Lins, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sócio-cultural e sócio-educativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

11.3 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

11.4 – A Fundação Cultural de Itajaí se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

11.5 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Itajaí, em [http:// www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

11.6 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí, ressalvada a competência do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

11.7 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

Itajaí (SC), de dezembro de 2014

José Amadio Russi
Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí

ANEXOS DO EDITAL COMPRA DE ESPETÁCULOS 2015

ANEXO 1

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Espetáculo	
-----------------------------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA JURÍDICA

De direito público ()	De direito privado s/ fins lucrativos()	De direito privado c/ fins lucrativos ()
ENTIDADE:		C.N.P.J.:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES: (47)	CELULAR: (47)	EMAIL:
DIRIGENTE:		FUNÇÃO:
CI:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES:

a) HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

b) CURRÍCULO RESUMIDO DOS COMPONENTES

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a),
inscrito no CPF n.º _____ (representante da instituição)
_____ e portador da Carteira de Identidade n.º
_____ residente e domiciliado

_____, declaro para os devidos fins, que a instituição

_____ tem sede e está em atividade cultural no mínimo, há 02 (dois) anos no Município de Itajaí – Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Assinatura do Responsável pela Instituição

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

_____ Endereço: _____

Assinatura: _____

Itajaí, _____ de _____ de 2014

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de contratação direta ou por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, que pessoa física/jurídica supra identificada:

() **não possui sócio/empregado** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí.

() **possui sócio/empregado** que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	Orgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	

